



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Revoga o parágrafo único do artigo 11 da Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 2202/2017, que estabelece nova disciplina para a lotação inicial e a remoção de servidores, a pedido, a critério da Administração, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 17402/2019,

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 11 da Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 2202/2017, estabelece que a remoção dos servidores nomeados para o exercício de cargo em comissão ou designados para função comissionada de Assistente de Gabinete de Desembargador (FC-5) ou de Assistente de Juiz (FC-5) prescinde de concurso ou comunicado de remoção, bastando ser formalizada a indicação pela autoridade competente; e

CONSIDERANDO que tal regra tem-se revelado prejudicial ao regular funcionamento das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal, havendo sido, inclusive, objeto de proposta de revogação, acatada pelo então Presidente do Tribunal, Desembargador PAULO PIMENTA, editando-se a Portaria TRT 18ª GP/SGPE nº 3529/2019 que, por equívoco, não foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e, por conseguinte, não produziu os efeitos jurídicos pretendidos com o ato,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o parágrafo único do artigo 11 da Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 2202/2017, acrescentado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 3668, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria TRT 18ª GP/SGPE nº 3529/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT 18ª Região

Goiânia, 10 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO